

Ajuda Memória - Acompanhamento Progestão nº 12/2019/COAPP/SAS
Documento nº 02500.025318/2019-14

Assunto: 6ª Oficina de planejamento e acompanhamento das metas do Progestão no estado do Ceará.

Nº do Processo Progestão: 02501.000166/2014

Evento: Oficina de acompanhamento Reunião Videoconferência

Local: Sede da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH

Cidade: Fortaleza/CE

Data: 25/06/2018

Instituições participantes: SRH, COGERH e ANA.

Relato

1. Tendo em vista o acompanhamento e o planejamento de atividades para o cumprimento de metas do Progestão no exercício de 2018, correspondente ao 5º e último período do programa, foi realizada uma oficina no estado do Ceará em 25 de junho de 2018.
2. A referida oficina contou com a participação da equipe técnica da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) e da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), além de representante da ANA, conforme lista de presença anexa. Compareceram um total de 13 pessoas, sendo a maioria da COGERH.
3. Houve arguição acerca da situação das metas de cooperação federativa assim como das estaduais, tendo sido apresentadas propostas para o seu alcance ou para o seu aprimoramento, nos casos em que a mesma já tiver sido atendida.
4. Em relação às **metas de cooperação federativa** constatou-se a permanência de dificuldades tanto em relação ao cumprimento da meta 1.4 quanto da meta 1.5.
5. Em relação à meta 1.4 (*Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos*), devido à permanência da crise financeira, o estado declarou mais uma vez não ser prioritário investimentos na rede de alerta voltada para a prevenção de eventos críticos ligados às cheias, mas apenas para a seca, devido a sua recorrência e ao seu impacto junto à sociedade. Nesse sentido, é provável que esta meta seja parcialmente alcançada no que se refere a média anual de transmissão de dados estabelecida para as PCDs. Entretanto, a produção de boletins da Sala de Situação deverá ser facilmente alcançada. Nesse contexto, o estado do Ceará pleiteia, para o Progestão II, a inserção dessa meta voltada para eventos críticos ligados à seca, para os estados do Nordeste brasileiro.
6. Além disso, representantes do estado alegam que a empresa contratada pela ANA para realizar a manutenção preventiva (Albeco) não tem realizado o serviço a contento, resultando em problemas/falhas no envio dos dados das estações. Adicionalmente, a manutenção corretiva da rede telemétrica se encontra ameaçada pelo fato de a empresa responsável ter o contrato expirado. Não há na COGERH disponibilidade de pessoal técnico especializado para manutenção das PCDs. Como o estado ainda se encontra sem o "contrato-guarda-chuva", necessário para as atividades de manutenção, a expectativa é que a CPRM possa executar esse serviço. Nesse sentido o estado do Ceará reitera o questionamento no sentido de a ANA viabilizar esse serviço através do Acordo de Cooperação

que já possui com a CPRM. Atualmente a COGERH não possui pessoal capacitado para realizar a manutenção preventiva/corretiva e seria necessária capacitação da ANA para tal.

7. No que se refere à meta 1.5 (*Segurança de Barragens*), conforme declarado pela COGERH, persiste uma indefinição conceitual no que se refere a identificar o universo das barragens que compõem essa meta, isso porque o estado possui um significativo número de barragens (1.190). Portanto, seria necessário definir referenciais e critérios de corte (filtro) a fim de selecionar aquelas barragens consideradas "estratégicas" para atuação. Inicialmente o estado do Ceará considera estratégicas as barragens (açudes) de grande porte, assim como, aquelas destinadas ao abastecimento. Como são 153 barragens que se enquadram nesses critérios, as quais se encontram devidamente cadastradas e monitoradas, o estado entende que estas poderiam ser consideradas como o universo da meta. Cabe ressaltar que essas 153 barragens representam mais de 90% da capacidade de armazenamento de água do estado.

8. Quanto à meta 1.1 (*Integração das bases cadastrais*), a expectativa é de seu atendimento pleno em 2018. Entretanto, o responsável pela meta no estado reitera que a ANA não faça alterações no CNARH antes de comunicar os estados com antecedência, pois isso pode significar um retrabalho para os estados quando da inserção ou atualização dos dados cadastrais.

9. Dentre as **metas estaduais**, cabe registrar os desafios observados nas seguintes variáveis: 1.3 Gestão de processos; 1.8 Comunicação social; 1.9 Capacitação Setorial; e 2.6 Enquadramento. Observa-se que somente a variável 1.9 (Capacitação Setorial) se enquadra como variável de atendimento obrigatório e, por isso, requer um acompanhamento mais cuidadoso não apenas pela sua importância, mas também devido ao seu impacto financeiro.

Conclusões

10. Em função das informações levantadas na oficina, espera-se que haja subsídios para o cumprimento das metas de cooperação federativa referente ao 5º período de certificação (ano-base de 2018), apesar do risco inerente da meta 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos). E que, também, sejam cumpridos ao menos os requisitos relativos às metas estaduais de atendimento obrigatório, especialmente a meta 1.9 (Capacitação Setorial).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Gestor do Contrato nº 075/ANA/2014
Portaria ANA nº 263, de 30 de junho de 2015

Ciente. À SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente, para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

